



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002-2021

CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS E POUSADAS NA CIDADE DE SALVADOR - BA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

PREÂMBULO:

O Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que subscreve designada pelo Decreto nº 005/2021, publicada no Diário Oficial Municipal de 05/01/2021, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021**, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 002-2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E POUSADAS, ESTABELECIDOS NA CIDADE DE SALVADOR/BA, ARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será até **31/12/2021**, a partir da assinatura do Contrato do Termo de Adesão (**Anexo VIII**), prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57-II, da Lei nº 8.666/93.

INSCRIÇÃO: A empresa interessada em se credenciar deve apresentar a documentação exigida no presente Edital, a partir da sua divulgação no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes/BA, pelo período de **30 (trinta) dias**, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), no Setor de Licitação, localizado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 Barra do Mendes/BA, Fone: (74) 3654-1186, CEP: 44.990-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração. O aviso de divulgação e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no link <https://www.barradomendes.ba.gov.br> e no seguinte endereço: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, de 8:00 às 13:00 horas, nos dias úteis.

Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (0xx74) 3654-1185 e/ou email pmbm.licitacoes@gmail.com

1- DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente procedimento administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E POUSADAS, ESTABELECIDOS NA CIDADE DE SALVADOR/BA, ARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Declaração (não emprega de menor - Art. 7º - XXXIII, da Constituição Federal);

Anexo IV - Termo de Adesão;

Anexo V - Declaração (não possui vínculo empregatício Municipal);

Anexo VI - Declaração (indicando o responsável pelas relações com a Prefeitura);

Anexo VII - Declaração ou Atestado de aptidão;

Anexo VIII - Minuta do Contrato do Termo de Adesão;

Anexo IX - Termo de Referência com Planilha de Itens;

Observação: Os documentos referentes aos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, são apresentados em papel timbrado do estabelecimento comercial interessado neste Credenciamento, e o documento do **Anexo VII**, do declarante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A prestação de serviço será executada conforme Autorização de Hospedagem escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, emitida pela Secretaria de Administração e Planejamento.
- b) Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.
- c) Prestar o serviço em conformidade com disposto no item "1" deste Termo.
- d) Cumprir os prazos e demais condições deste Termo.
- e) Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3 – OBRIGAÇÕES:**3.1- DO CONTRATANTE:**

- a) Expedir a requisição/autorização de hospedagem para que os Usuários se encaminhem ao Hotel/Pousada, contendo o nome do hóspede e os dias de permanência do mesmo no estabelecimento;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.

3.2 - DO CREDENCIADO:

- a) Manter o Ambiente do Hotel/Pousada em bom estado de limpeza diariamente, bem como atender a toda a demanda de hospedagem solicitada pela Prefeitura;
- b) Em nenhuma hipótese será pago o serviço de hospedagem/hotelaria prestado por estabelecimento não CREDENCIADO;
- c) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando qualquer tipo de transtorno;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- e) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- f) Abster-se de cobrar qualquer valor dos Usuários, relativo ao objeto deste credenciamento, sob qualquer título ou pretexto;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- h) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- i) Comunicar à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do item "7" do presente edital (ver Termo de Referência);
- k) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

4- ESPECIFICAÇÃO / VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de hospedagem em quarto simples, COM café da manhã, almoço e jantar, para pacientes do Município de Barra do Mendes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Salvador.	Und	R\$ 40,00

4.1 - O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

5- PAGAMENTO DO SERVIÇO:

5.1- O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações de Hospedagem que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

5.2- Os valores e preços constantes na Planilha Descritiva dos itens 01 a 12 do Termo deste Edital são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei nº 8.666/93.

5.3- A TOMADORA DE SERVIÇOS (Contratante) somente efetuará o pagamento relativo a prestação de serviços de hospedagem descrito nos itens 01 a 12, ressaltando que não estão inclusos no presente credenciamento despesas com frigar, bebida alcoólicas, lavanderia, passadeira e outros serviços fornecidos pelo estabelecimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 701-702 – Secretaria de Saúde**Projeto/Atividade: 2090-2092-2114-2115****Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00****7 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

7.1- Poderão participar deste Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

7.2 - Não será credenciada a empresa:

- a) Que esteja sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;
- c) Cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Observação: A participação significa pleno conhecimento das instruções contidas no presente edital de credenciamento, não cabendo, após entrega do requerimento e documentos, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do requerimento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

8.1- O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

8.2- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

8.3– O (s) interessado(s) deverá(ão) instruir o Requerimento (Anexo I) com os seguintes documentos, incluindo os referentes aos Anexos II a VII:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/05/2016;
- b) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

d) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**).

e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Administração Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município de Salvador/BA.

i) Certidão Negativa de pedidos de falência, concordata ou insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias;

j) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, que demonstre que já prestou ou vem prestando serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e assinatura do seu responsável legal.

8.4- Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Presidente e/ou Membros, a partir do original, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.5- O(s) interessado(s) que deixar(em) de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será(ão) credenciado(s).

9 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

9.1- A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a área demandante, que elaborará para favorável ao credenciamento.

9.2- A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

9.3- A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA se reserva no direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

9.4- O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste edital e em seus anexos.

9.5- Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

9.6 - O processo de credenciamento, que obtiver o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município.

9.7- Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

9.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior, sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município, a confirmação da relação dos credenciados, acrescida daquelas que tiverem o recurso acatado e a devida adjudicação e homologação pela Autoridade Competente.

9.9 - O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura, bem como a disponibilidade financeira.

10- DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O presente credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

10.2 CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E POUSADAS, ESTABELECIDOS NA CIDADE DE SALVADOR/BA, ARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observado o disposto no item “4”, do Edital.

10.3 - O credenciado deverá manter-se, durante todo o **TERMO DE ADESÃO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o CREDENCIADO, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, apuradas em processo administrativo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

12.2 - Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

12.3 - A Autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos através da divulgação de um novo regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

12.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Licitação, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12.6 - Será gerada Ata relativa aos atos praticados, na qual estarão registrados todos os procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta nos autos do processo.

13- DO FORO:

13.1 - Fica designado o foro do Município de Barra do Mendes - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra do Mendes/BA, 02 de Março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:Cleber da Silva Miranda
PRESIDENTE DA CPLTelma Barreto de Oliveira
MEMBROEmerson Mascarenhas Rosa
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA.

ASSUNTO: Solicitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E Pousadas, estabelecidos na cidade de Salvador/BA, ara atender a demanda do Município de Barra do Mendes, com pacientes em tratamento de saúde.**

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021**, ofereço aos usuários da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, a prestação de serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E Pousadas, estabelecidos na cidade de Salvador/BA, ara atender a demanda do Município de Barra do Mendes, com pacientes em tratamento de saúde**, no(s) valor(es) do(s) item(ns) abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de hospedagem em quarto simples, COM café da manhã, almoço e jantar, para pacientes do Município de Barra do Mendes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Salvador.	Und	R\$ 40,00

Declaramos, ainda, que nosso serviço de hospedagem atende a todas as exigências elencadas no edital, e a total concordância com as condições estabelecidas no edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021** e seus anexos.

Nome/Razão Social:

Banco:

Agencia:

Conta:

Praça de

Contato:

pagamento:

Fone:

Fax:

e-mail:

Barra do Mendes/BA, de De 2021.

Identificação e assinatura do Representante Legal.

Observação: anexar os documentos indicados no subitem 8.3 e Anexos II a VII.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021.

Credenciado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/BA, de de 2021.

Identificação e assinatura do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO III DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021.**

Credenciado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Barra do Mendes/BA, de de 2021.

Identificação e assinatura do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021.**

Credenciado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP nº _____, assume o compromisso de no prazo de 7 (sete dias) da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E Pousadas, estabelecidos na cidade de Conceição do Barra do Mendes/BA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, a iniciar a prestação do respectivo serviço. Barra do Mendes/BA, de _____ de 2021.**

Identificação e assinatura do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO V DECLARAÇÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021.**

Credenciado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que seus proprietários, não pertencem ao quadro de Servidores públicos do Município de Barra do Mendes/BA, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Barra do Mendes/BA, de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do Credenciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VI DECLARAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021.

Credenciado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **OUTORGA** como responsável pelas relações com a Prefeitura, durante a prestação dos serviços, o Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____.

Barra do Mendes/BA, _____ de _____ de 2021.

Identificação e assinatura do Credenciado.

Observação: caso seja opção do credenciado, apresentar com firma reconhecida do outorgante e outorgado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VII DECLARAÇÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102032021.**

Declaramos para os devidos fins que a empresa_____, CNPJ nº_____, nos prestou serviço de hospedagem satisfatória, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Barra do Mendes/BA, de de 2021.

Identificação e assinatura do Declarante.

Observação: papel timbrado da Declarante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	Nº 002-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 0102032021

CONTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº ___/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, E XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.702.238/0001-00, com sede na Álvaro Campos de Oliveira, nº 82. – Centro – Barra do Mendes/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Barreto de Oliveira, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____ / _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Barra do Mendes/Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, N.º _____ - Bairro _____ - BA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) do RG. N.º _____ SSP/____ e CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Adesão de Serviço de Hospedagem, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente Termo de Credenciamento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CREDENCIAMENTO DE HOTEIS E POUSADAS, ESTABELECIDOS NA CIDADE DE SALVADOR/BA, ARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1- A prestação de serviço será executada conforme Autorização de Hospedagem escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, emitida pela Secretaria de Municipal de Saúde.

2.2- Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

2.3- Prestar o serviço em conformidade com disposto no item “1” deste Termo.

2.4- Cumprir os prazos e demais condições deste Termo.

2.5- Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência da Prestação dos Serviços será até **31/12/2021**, a partir da assinatura do TERMO DE ADESÃO, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

4- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá o CREDENCIADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de hospedagem em quarto simples, COM café da manhã, almoço e jantar, para pacientes do Município de Barra do Mendes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Salvador.	Und	R\$ 40,00

4.2- O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

4.3- Os valores e preços constantes no subitem “4.1”, itens 01 a 12 deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no Art. 65, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

4.4- O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento relativo a prestação dos serviços descrito nos itens 01, ressaltando que não estão inclusos no presente credenciamento despesas decorrentes que sejam feitas fora do trajeto e sim dentro da requisição/serviços emitida pela Secretaria solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços serão prestados dentro do domicílio do município de Barra do Mendes/BA.

5.2- A prestação de serviço será executada conforme Autorização escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A autorização somente poderá ser utilizada nas condições estabelecidas no Anexo VII.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO DE ADESÃO E AOS CASOS OMISSOS

6.1– As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Termo, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

7.1- Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 - Por parte do CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - O CREDENCIADO deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo;

7.1.1.2 - O CREDENCIADO descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava – subitem 8.2, deste Termo, segundo o caso;

7.1.1.3 - O CREDENCIADO praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade do CREDENCIADO de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2- É direito do CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3- É direito do CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CREDENCIADO**8.1 - DA CONTRATANTE:**

- a) Expedir a requisição/autorização de hospedagem para que os Usuários se encaminhem ao Hotel/Pousada, contendo o nome do hóspede e os dias de permanência do mesmo no estabelecimento;
- b) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.

8.2 - DO CREDENCIADO:

- a) Manter o Ambiente do Hotel/Pousada em bom estado de limpeza diariamente, bem como atender a toda a demanda de hospedagem solicitada pela Prefeitura;
- b) Em nenhuma hipótese será pago o serviço de hospedagem/hotelaria prestado por estabelecimento não CREDENCIADO;
- c) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando qualquer tipo de transtorno;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- e) Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- f) Abster-se de cobrar qualquer valor dos Usuários, relativo ao objeto deste credenciamento, sob qualquer título ou pretexto;
- g) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- h) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- i) Comunicar à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do item “7” do presente edital;
- k) Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/danos na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do termo, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial;

9.2– A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV;

9.3– As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Termo serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Unidade: 701-702 – Secretaria de Saúde**Projeto/Atividade: 2090-2092-2114-2115****Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00****11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Fica designado o foro do Município de Barra do Mendes - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais deste Termo, renunciado as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Fazem parte integrante deste Termo de Adesão independente de transcrição: o Edital de Credenciamento e a proposta do CREDENCIADO.

12.2 – Este Termo sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Mendes/BA, de de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.
CNPJ – 13.702.238/0001-00
CEP. 44990-000

ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar o Credenciamento de Hotéis e Pousadas, estabelecidas na Cidade de Salvador- Bahia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Barra do Mendes se encontra à 585 Km de distância da capital do estado, faz-se necessário a contratação do serviço para hospedar pacientes que venham procurar tratamento de saúde na cidade de Salvador onde os recursos tanto tecnológicos com de profissionais são mais avançados.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do serviço será até **31/12/2021**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O prazo para inscrições será no período de **15 (quinze) dias**, a partir da divulgação no Diário Oficial do Município de Barra do Mendes/BA.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviço será executada conforme Autorização de Hospedagem escrita e em formulário com timbre da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2– Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do CREDENCIADO, com materiais, equipamentos e funcionários próprios deste.

4.3- Prestar o serviço em conformidade com o disposto no item “1” deste Termo.

4.4– Cumprir os prazos e demais condições deste Termo.

4.5- Manter a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1– São obrigações:

5.1.1. DA TOMADORA DE SERVIÇOS

- 5.1.1.1 – Expedir a requisição/autorização de hospedagem para que os Usuários se encaminhem ao Hotel/Pousada, contendo o nome do hóspede e os dias de permanência do mesmo no estabelecimento;
- 5.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 5.1.1.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 5.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- 5.1.1.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços.

5.1.2. DA CREDENCIADA

- 5.1.2.1 – Manter o Ambiente do Hotel/Pousada em bom estado de limpeza diariamente, bem como atender a toda a demanda de hospedagem solicitada pela Prefeitura.
- 5.1.2.2 – Em nenhuma hipótese será pago o serviço de hospedagem/hotelaria prestado por estabelecimento não CREDENCIADO.
- 5.1.2.3 – Tratar os clientes de modo universal e igualitário, evitando qualquer tipo de transtorno;
- 5.1.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus funcionários;
- 5.1.2.5 – Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste Termo;
- 5.1.2.6 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos Usuários, relativo ao objeto deste credenciamento, sob qualquer título ou pretexto;
- 5.1.2.7 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro.

CNPJ – 13.702.238/0001-00

CEP. 44990-000

mesmos;

5.1.2.8 – Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

5.1.2.9 – Comunicar à Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o desc credenciamento;

5.1.2.10 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante do item “7” do presente edital;

5.1.2.11 – Responder administrativa, civil e criminalmente por erros/dano na prestação dos serviços objeto do credenciamento.

6. ESPECIFICAÇÃO/VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNITÁRIO
1	Prestação de serviços de hospedagem em quarto simples, COM café da manhã, almoço e jantar, para pacientes do Município de Barra do Mendes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Salvador.	Und	R\$ 40,00

7. VALOR DO SERVIÇO

O Valor global estimado para a totalidade do credenciamento é de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**.

8. PAGAMENTO DO SERVIÇO

8.1- O pagamento será efetuado por meio de cheque ou depósito/transferência bancária, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal e das Autorizações de Hospedagem que serão conferidas pela Controladoria Geral do Município.

8.2- Os valores e preços constantes no item “6”, lotes 01 a 12 deste Termo são fixos e irrevogáveis observando o estabelecido no art. 65, II, b da Lei 8.666/93.

8.3- A TOMADORA DE SERVIÇOS somente efetuara o pagamento relativo a prestação de serviços de hospedagem descrito no lotes 01 a 12, ressaltando que não estão inclusos no presente credenciamento despesas com frigobar, bebida alcoólicas, lavanderia, passadeira e outros serviços fornecidos pelo estabelecimento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias

Unidade: 701-702 – Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2090-2092-2114-2115

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00

Barra do Mendes/BA, 02 de Março de 2021.

Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito Municipal

